

**LEI Nº 1.843/05**  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

EXTIMA RECEITA E FIXA A  
DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA  
BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA  
COMPRIDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- O orçamento fiscal da Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida para o ano de 2.006 estima a receita fixa a despesa em R\$ 2.339.975,00(dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
- Art.2º- A receita será realizada mediante a cobrança e arrecadação de pedágio na Ponte Laércio Ribeiro, bem como receitas eventuais.
- Art.3º- A Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida fica autorizada a:
- a) utilizar o excesso de arrecadação como recurso;
  - b) realizar remanejamento de dotação orçamentária, até o limite de 50%(cinquenta por cento).
- Art.4º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal

